



SEÇÃO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 –FME.

No dia 27 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Mario Vasconcellos, 20 – sala 203 – Centro – Araruama/RJ, CEP.: 28.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.617.923/0001-85, neste ato representada pela Sr. Luciana de Almeida Dantas, portadora do RG n.º 11799177-8, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º: 077.656.317-30, para **eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 011/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços terá início na data de sua assinatura e término previsto para 19 de abril de 2023, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 2356/2021 – FME, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
3	Peito de frango sem osso congelado. A quantidade de água não deverá ultrapassar 6% do peso do produto. (portaria nº 210/98). Embalagem pacote c/ 1,0 kg.	Embalagem	GUIBON	14.736	R\$ 16,00	R\$ 235.776,00
					TOTAL	R\$ 235.776,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – O FME, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FME, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Nas Unidades Escolares, conforme Anexo IX, de acordo com a quantidade a ser determinada na planilha de solicitação do Setor de Alimentação Escolar da FME.
- 1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil a data de recebimento do pedido encaminhado pela FME.
- 1.5 – Forma de entrega: Quinzenalmente.
- 1.6 – As entregas deverão ser acompanhadas do comprovante de entrega, que deverá obedecer o padrão da nota fiscal eletrônica “REMESSA MERCADORIA ORIGINADA DE VENDA FUTURA” emitido em 03 (três) vias, que deverão ser datadas e assinadas por, no mínimo, 02 (dois) funcionários da escola. As vias serão 01 (uma) para escola, 01 (uma) para a contratada e 01 (uma) para o FME.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 2356/2021– FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FME ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da FME, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da FME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FME dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia/FME
Gestora
Mat. 2902/5

SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **BV COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Avenida Silva Jardim, N.º 287, Loja 1, Reginópolis, Silva Jardim-RJ, CEP. 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.298/0001-80, neste ato representada pela Sra. Beatriz Viviani Costa, portadora do documento de identidade nº. 23.896.915-8, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº.137.365.547-02, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
14	Disjuntor Unipolar Din 20 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	40	WEG	R\$ 9,00	R\$ 360,00
16	Disjuntor Unipolar Din 32 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	30	WEG	R\$ 8,98	R\$ 269,40
26	Joelho 90° x 100mm, para esgoto. (Tigre ou similar)	Unid.	50	Plastilit	R\$ 5,44	R\$ 272,00
27	Joelho soldável 90x25, para cano de água. (tigre ou similar)	Unid.	150	Plastilit	R\$ 0,69	R\$ 103,50
71	Tubo soldável 32mm x 6m	Unid.	30	Plastilit	R\$ 49,49	R\$ 1.484,70
VALOR TOTAL						R\$ 2.489,60

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega: Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos por verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

BV COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **W FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Gomes, N.º 204, Anexo, Centro, Silva Jardim-RJ, CEP. 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.426.263/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Weckmandjord Falcão Walviessse, portador da Carteira de Habilitação n.º 00405087587, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 082.944.927-28, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
15	Disjuntor Bipolar Din 20 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	40	WEG	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
30	Junta de ferro fundido dúctil Gibault, DN50/DE60, para transporte de água bruta ou tratada (Tigre ou similar)	Unid.	15	JGL	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
32	Junta de ferro fundido dúctil Gibault, DN100/DE110, para transporte de água bruta ou tratada (Tigre ou similar)	Unid.	15	JGL	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
53	Tabua pinus 2,0cm. x 20cm. x 3,0mt (Pinus ou similar).	Unid.	100	Pinus	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
65	Tubo esgoto SN 50mm x 6m (Akato ou similar)	Unid.	50	Plastilit	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
74	Vergalhão de Aço Nervurado CA-50, 12,5mm c/ 12mt. (Gerdau ou similar).	Unid.	30	Belgo	R\$ 116,35	R\$ 3.490,50
VALOR TOTAL						R\$ 14.360,50

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega: Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**

1.5 – **Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.**

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

W FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **K.X.D COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua Luiz Gomes nº. 427, Loja 01, Centro, Silva Jardim-RJ, CEP. 28820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.194.975/0001-75, neste ato representada pela Sra. Izenilde de Almeida Santos, portadora do documento de identidade nº. 10.193.374-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 041.186.927-24, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
12	Disco de corte fino p/aço 4.1/2” (Wonder ou similar).	Unid.	60	Rayco	R\$ 2,16	R\$ 129,60
13	Disjuntor Unipolar Din 10 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	20	Weg	R\$ 8,99	R\$ 179,80
21	Cabo flexível 1,5mm. Rolo com 100 mt., (Nambei ou similar)	Unid.	30	Corfio	R\$ 122,89	R\$ 3.686,70
23	Cabo flexível 4,0mm. Rolo com 100 mt., (Nambei ou similar)	Unid.	60	Corfio	R\$ 318,49	R\$ 19.109,40
25	Cabo flexível 10,0mm. Rolo com 100 mt., (Nambei ou similar)	Unid.	50	Corfio	R\$ 804,50	R\$ 40.225,00
28	Joelho soldável 90x32, para cano de água. (tigre ou similar).	Unid.	100	Multiliter	R\$ 2,38	R\$ 238,00
29	Joelho soldável 90x50, para cano de água. (tigre ou similar).	Unid.	100	Multiliter	R\$ 4,48	R\$ 448,00
34	Lampada de Led, A60 09W, BIVOLT 6500K, E27. (Foxlux ou similar).	Unid.	300	Kian	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
44	Plafunier branco com bocal E27, (Neo ou similar)	Unid.	200	FC	R\$ 3,80	R\$ 760,00
55	Te soldável 25, para cano de água. (tigre ou similar).	Unid.	50	Multiliter	R\$ 0,94	R\$ 47,00
57	Te soldável 50, para cano de água. (tigre ou similar).	Unid.	30	Multiliter	R\$ 7,70	R\$ 231,00
73	Vergalhão de Aço Nervurado CA-50, 10,0mm c/ 12mt. (Gerdau ou similar).	Unid.	50	Gerdau	R\$ 81,85	R\$ 4.092,50
VALOR TOTAL						R\$ 70.554,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**
- 1.4 – **Prazo de entrega: Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**
- 1.5 – **Forma de entrega** O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
- 1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
- 1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.



5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

K.X.D COMÉRCIAL LTDA-ME
Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 /2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LC CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Avn. Silva Jardim, nº 401, Quadra IX, lote 4, Reginópolis, Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.030.179/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos da Conceição, portador do documento de identidade nº 059497495, órgão expedidor IFP-RJ, CPF nº 756.068.017-87, para **eventual aquisição de materiais de construção** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
2	Adesivo pvc bisnaga 75gr. (Krona ou similar)	Unid.	50	Kala	R\$ 3,95	R\$ 197,50
3	Arame recozido 18 BWG, rolo com 1 kg. (Gerdau ou similar).	Unid.	50	Manchester	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
4	Areia lavada para construção.	M³	300	Araboa	R\$ 69,50	R\$ 20.850,00
5	Areola para reboco.	M³	100	Araboa	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
6	Bloco de concreto estrutural 09 x 19 x 39, (Concremar ou similar)	Unid.	3000	K. Bloco	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
7	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 (Concremar ou similar).	Unid.	2000	K. Bloco	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
17	Disjuntor Bipolar Din 40 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	30	Kala	R\$ 29,50	R\$ 885,00
18	Disjuntor Bipolar Din 10 Amperes, Curva C, 3ka (STECK ou similar).	Unid.	30	Kala	R\$ 28,70	R\$ 861,00
22	Cabo flexível 2,5mm. Rolo com 100 mt., (Nambei ou similar)	Unid.	50	Cobrecon	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
24	Cabo flexível 6,0mm. Rolo com 100 mt., (Nambei ou similar)	Unid.	30	Cobrecon	R\$ 478,80	R\$ 14.364,00
31	Junta de ferro fundido dúctil Gibault, DN75/DE85 para transporte de água bruta ou tratada (Tigre ou similar)	Unid.	15	Plastilit	R\$ 157,50	R\$ 2.362,50
36	Lampada de Led, A60 25W, BIVOLT 6500K, E27. (Foxlux ou similar).	Unid.	500	Guepar	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
37	Lamplada de Led, A60 30W, BIVOLT 6500K, E27. (Foxlux ou similar).	Unid.	500	Guepar	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
38	Lamplada de Led, A60 40W, BIVOLT 6500K, E27. (Foxlux ou similar).	Unid.	200	Guepar	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
41	Linha nylon 3,0mm. em perfil quadrado, para roçadeira, rolo com 2kg. (Sthil ou similar).	Unid.	60	Guepar	R\$ 197,00	R\$ 11.820,00
42	Massa acrílica, em balde com 25kg. (Suvinil ou similar).	Unid.	150	Textura Rio	R\$ 41,97	R\$ 6.295,50
43	Pedra brita 1 (Sigil ou similar)	M³	150	Pedrita	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
46	Prego 17 x 27 com 1 cabeça (Gerdau ou similar)	KG	30	Guepar	R\$ 25,90	R\$ 777,00
47	Prego 22 x 48 com 1 cabeça (Gerdau ou similar)	KG	50	Guepar	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
52	Tabua pinus 2,0cm. x 15cm. x 3,0mt (Pinus ou similar).	Unid.	100	Pinus	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
54	Tabua pinus 2,0cm. x 30cm. x 3,0mt (Pinus ou similar).	Unid.	200	Pinus	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
56	Te soldável 32, para cano de água. (tigre ou similar).	Unid.	30	Plastilit	R\$ 2,90	R\$ 87,00
58	Tijolo vermelho 20 x 20	Unid.	3000	Campista	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
59	Tijolo vermelho 20 x 30	Unid.	5000	Campista	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
60	Tinta acrílica, cor branca em balde 18 litros, (Novacor ou similar)	Unid.	350	Textura Rio	R\$ 99,00	R\$ 34.650,00
61	Tinta esmalte base d'água, galão 3,6lt. cor branca, (Novacor ou similar)	Unid.	100	Textura Rio	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00
62	Tubo esgoto SN 100mm x 6m (Akato ou similar)	Unid.	280	Plastilit	R\$ 66,00	R\$ 18.480,00
63	Tubo esgoto SN 150mm x 6m (Akato ou similar)	Unid.	150	Plastilit	R\$ 223,90	R\$ 33.585,00
66	Tubo esgoto SN 75mm x 6m (Akato ou similar)	Unid.	100	Plastilit	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
67	Tubo esgoto SN 200mm x 6m (Akato ou similar)	Unid.	70	Plastilit	R\$ 453,80	R\$ 31.766,00
68	Tubo PVC PBA, Classe 15, JEI DN 50mm x DE 60mm x 6mt, para transporte de água bruta ou tratada (Tigre ou similar)	Unid.	30	Plastilit	R\$ 116,70	R\$ 3.501,00
69	Tubo PVC PBA, Classe 15, JEI DN 75mm x DE 85mm x 6mt, para transporte de água bruta ou tratada (Tigre ou similar)	Unid.	20	Plastilit	R\$ 234,65	R\$ 4.693,00
70	Tubo PVC PBA, Classe 15, JEI DN 100mm x DE 110mm x 6mt, para transporte de água bruta ou tratada (Tigre ou similar)	Unid.	20	Plastilit	R\$ 224,90	R\$ 4.498,00
75	Vergalhão de Aço Nervurado CA-60, 4,2mm c/ 12mt. (Gerdau ou similar).	Unid.	100	Manchester	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
77	Vergalhão de Aço Nervurado CA-50, 8,0mm c/ 12mt. (Gerdau ou similar).	Unid.	100	Manchester	R\$ 50,70	R\$ 5.070,00
79	Tinta acrílica para piso cor verde balde 18 litros, (Novacor ou similar)	Unid.	250	Textura Rio	R\$ 177,00	R\$ 44.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 337.810,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora,

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 210

05 de Julho de 2022

comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ.**

1.4 – **Prazo de entrega:** Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.

1.5 – **Forma de entrega** O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

LC CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA-ME
Contratada



SEÇÃO II - RERRATIFICAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **SR. DENIL RODRIGUES DE MORAES**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde de Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**, e do outro lado, o **SR. DENIL RODRIGUES DE MORAES**, portador do RG nº 05645526-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 829.672.457-04, residente à Rua Vieira Canavezes, 344 – Centro – Silva Jardim-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 7245, de 09 de agosto de 2021**, no qual foi identificado um equívoco na Cláusula Primeira do Objeto do Contrato nº: 067/2021, sendo retificado o referido termo, conforme especificado abaixo, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Vieira Canavezes, nº 334, Centro, Silva Jardim/RJ, composto de 04 (quatro) unidades interligadas, com área construída de 374,40 m², conforme avaliação do imóvel, fls. 17/21, Proc. 7245/2021, para o funcionamento da Vigilância Sanitária (Vigilância em Saúde).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Vieira Canavezes, nº 334, Centro, Silva Jardim/RJ, composto de 05 (cinco) unidades interligadas, com área construída de 374,40 m², conforme avaliação do imóvel, fls. 17/21 e fls. 68/74, Proc. 7245/2021, para o funcionamento da Vigilância Sanitária (Vigilância em Saúde).

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 24 de junho de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

DENIL RODRIGUES DE MORAES
Locador

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2449

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	421	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de junho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2449

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2022
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.894.619,54	2.894.619,54	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	3.273.772,26	6.168.391,80	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	3.932.476,81	10.100.868,61	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	1.687.213,58	11.788.082,19	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	4.848.820,44	16.636.902,63	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	4.735.194,16	21.372.096,79		36.740.804,41
JULHO	4.920.695,69	26.292.792,48		36.740.804,41
AGOSTO	4.829.493,24	31.122.285,72		36.740.804,41
SETEMBRO	5.466.130,66	36.588.416,38		36.740.804,41
OUTUBRO	5.234.741,17	41.823.157,55		36.740.804,41
NOVEMBRO	4.630.662,08	46.453.819,63		36.740.804,41
DEZEMBRO	5.438.770,18	51.892.589,81		36.740.804,41
TOTAL		51.892.589,81	36.740.804,41	

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 16.636.902,63
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 35.255.687,18
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 36.740.804,41

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^{\circ} \text{ Período de 2022}}{1^{\circ} \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{36.740.804,41}{16.636.902,63} \times 100 = 220,839\%$$

$$r = 220,839\% - 100 = 120,84\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		120,839%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	35.255.687,18	X120,839% = 42.602.619,83
Valor do 2º Período/2021	35.255.687,18	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	42.602.619,83	
Total Estimado - 2º Período/2022	77.858.307,01	
RECEITA PREVISTA PARA 2022		59.021.500,00
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022		36.740.804,41
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022		77.858.307,01
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		55.577.611,42
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		10.885.000,00
DECRETO Nº 2430		2.195.000,00
DECRETO Nº 2437		5.070.000,00
DECRETO Nº 2443		3.620.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL		44.692.611,42

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2450

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	296	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de junho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2450

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 05/2022
FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	5.166.037,83	5.166.037,83		5.407.069,59	5.407.069,59
FEVEREIRO	5.248.489,65	10.414.527,48		7.020.351,60	12.427.421,19
MARÇO	5.999.111,52	16.413.639,00		5.647.760,82	18.075.182,01
ABRIL	5.235.832,10	21.649.471,10		6.010.557,11	24.085.739,12
MAIO	5.469.117,63	27.118.588,73		6.382.303,86	30.468.042,98
JUNHO	5.566.925,68	32.685.514,41			30.468.042,98
JULHO	5.399.863,99	38.085.378,40			30.468.042,98
AGOSTO	5.816.822,94	43.902.201,34			30.468.042,98
SETEMBRO	5.367.850,33	49.270.051,67			30.468.042,98
OUTUBRO	5.486.145,53	54.756.197,20			30.468.042,98
NOVEMBRO	6.194.597,30	60.950.794,50			30.468.042,98
DEZEMBRO	8.868.580,05	69.819.374,55			30.468.042,98
TOTAL		69.819.374,55			30.468.042,98

ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 27.118.588,73
ARRECADADO DO 2º Período de 2021: 42.700.785,82
ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 30.468.042,98

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2022}}{1^\circ \text{ Período de 2021}} \times 100 = \frac{30.468.042,98}{27.118.588,73} \times 100 = 112,351\%$$
$$r = 112,351\% - 100 = 12,35\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		12,351%
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2022	42.700.785,82 X12,351% =	5.273.974,06
Valor do 2º Período/2021	42.700.785,82	
Porcentagem estimada - 2º Período/2022	5.273.974,06	
Total Estimado - 2º Período/2022	47.974.759,88	
RECEITA PREVISTA PARA 2022		74.841.110,00
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2022		30.468.042,98
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2022		47.974.759,88
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		3.601.692,86
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		2.871.000,00
DECRETO Nº 2426		1.800.000,00
DECRETO Nº 2432		285.000,00
DECRETO Nº 2440		616.000,00
DECRETO Nº 2442		170.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL		730.692,86

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2451

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º INCISO I, E ART. 7º INCISO II, DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SENECT/FME	548	R\$ 100.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1305	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	112	SENECT/FME	534	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	1159	R\$ 450.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	112	SEMSA/FMS	1314	R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de junho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA